



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

= LEI Nº 1.117, DE 29 DE AGOSTO DE 1975 =

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito /
Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal /
aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:


**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar /
convênio com o Departamento de Águas e Ener -
gia Elétrica - DAEE VP, da Secretaria de Ser -
viços e Obras Públicas do Estado de São Paulo,
visando a recuperação de 114 (cento e catorze)
hectares de área urbana da cidade de Lorena,
mediante condições a serem estipuladas em
instrumento próprio, de acordo com ambas as
partes.**

**§ Único - O valor do convênio será de Cr\$ 68.500,00 /
(sessenta e oito mil, quinhentos cruzeiros).**

**Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei,
correrão à conta de dotação consignada no Or -
çamento do corrente exercício, suplementada /
na época oportuna, se necessário.**

**Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu -
blicação, revogadas as disposições em contrá -
rio.**

P.M. de Lorena, 29 de agosto de 1975.


= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.117/75)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 29 de agosto de 1975.

M. J. Giordani

= MARIA JOSÉ CALVÃO GIORDANI =

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=